

2.24 - Buscar junto aos poderes públicos e privados o reconhecimento, dignidade e apoio aos trabalhadores autônomos e o reconhecimento da classe dos microempreendedores e microempresários, buscando sempre; Convênios, auxílios, benefícios e Leis que proporcionem proteção, estímulo e crescimento em suas atividades;

2.25 - Estimular e propor medidas que permitam o apoio aos trabalhadores autônomos, ambulantes, microempreendedores e microempresários no desenvolvimento harmônico de suas atividades, especialmente aquelas que visam ao seu fortalecimento como parcela representativa do contexto econômico e social do Município, Estado e País;

2.26 - Celebrar convênios, contratos e acordos com Bancos, Instituições financeiras, órgãos do poder público e privado, entidades ou profissionais liberais, no sentido de oferecer aos associados, serviços que os auxiliem na consecução de seus objetivos empresariais;

2.27 - Fomentar a criação de consórcios internos entre os associados no sentido de fortalecer a prestação de serviços a terceiros;

2.28 - Promover e realizar junto aos seus associados, espaços de lazer, cultura, esportes, educação;

Parágrafo único - A Associação não terá fins lucrativos, e os eventuais resultados financeiros serão totalmente aplicados na consecução de objetivos sociais.

Art.3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art.6º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º. Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- 3) - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à assembleia Geral;

**Rua Afonso Pinto da Mota, 30 - Loja 22 - Centro Juiz de Fora
Minas Gerais - CEP: 36.130-040**